



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190111000010
REQUERENTE	Génese Natural, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	513592016
ESTABELECIMENTO	Central Fotovoltaica de Paderne II
LOCALIZAÇÃO	Freguesia de Paderne
CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n e.

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  CONSTRUÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  ANEXOS TUA
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AInCA	PL20180126002321	X	X	Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro	11-01-2019	10-01-2023	-	Sim	favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve



LOCALIZAÇÃO

Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0.00
Área coberta (m2)	300.00
Área total (m2)	149200.00

Localização

Localização	Zona Rural
-------------	------------



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
1. Concretização das Medidas e das ações previstas no Plano de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Acompanhamento Ambiental (PAA).	-	RAA
2. O Plano de Recuperação Paisagística terá de ser acompanhado por técnicos da CCDR Algarve.	-	RAA
3. O início das obras deverá ser previamente comunicado à CCDR Algarve.	-	Comunicação do início da fase de construção
4. A presente DInCA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.	-	-



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

Medidas /Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
1. Assegurar que o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) incluindo os seus anexos, que integram o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) e o Plano de Recuperação Paisagística (PRP) são incluídos no caderno de encargos da obra, a apresentar ao Empreiteiro.	-	RAA
2. Efetuar a programação das obras prevendo a realização das atividades iniciais, que envolvam nomeadamente a exposição do solo nu, desmatção, decapagem do solo, movimentação de terras e escavações durante o período seco, de modo a prevenir riscos de erosão, transporte de sólidos e sedimentação.	-	RAA
3. Na fase inicial de planeamento da obra, desenvolver ações de formação junto do empreiteiro, responsável pela realização da obra, fornecendo e informando sobre procedimentos gerais a adotar em matéria de ambiente necessários à execução das medidas minimizadoras.	-	-
4. Antes do início dos trabalhos, efetuar reconhecimento geral da zona de obra, incluindo zonas envolventes de proteção, de modo a obter a perceção necessária dos locais efetivamente ligados às atividades de construção, com necessidade de recuperação ambiental e identificar os locais de execução das medidas de proteção e das medidas minimizadoras previstas que deverão decorrer durante a obra.	-	-
5. Proceder à verificação das condições de acesso ao local da obra, de modo a identificar não só as condições gerais de acessos a utilizar durante a construção, como as condições do terreno onde se irão realizar as intervenções e as zonas onde é necessário proceder à delimitação para proteção em fase da obra.	-	RAA
6. Proceder à verificação das condições de segurança dos equipamentos a utilizar durante a execução dos trabalhos, com o objetivo de prevenir eventuais fugas de lubrificantes, combustíveis e emissões gasosas, com risco de contaminação do solo e da atmosfera.	-	-
7. Antes do início dos trabalhos realizar a prospeção arqueológica sistemática das áreas a afetar pelo projeto e ainda as correspondentes à melhoria dos acessos à obra, aos estaleiros, aos locais de empréstimo e depósito de terras.	-	RAA
8. No estabelecimento das valas de cabos deverá ser utilizado o maior número de sobreposições de passagens de cabos, de forma a reduzir o traçado ao mínimo comprimento possível.	-	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



CONSTRUÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
9. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental responsabilizando os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução da obra relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar no decurso dos trabalhos de construção. Nesse âmbito deverão ser transmitidas as orientações específicas sobre os procedimentos a adotar em obra de modo a cumprir todas as medidas de minimização previstas.	-	RAA
10. Sinalização eficaz dos acessos ao estaleiro, das áreas de intervenção para a construção, e aos diversos componentes da obra, visando não só a sua localização imediata, mas também a redução da velocidade de circulação nas proximidades de povoações e a proibição de utilização de sinais sonoros com vista a minimizar as afetações do tráfego normal e reduzir os incómodos causados aos residentes na envolvente.	-	RAA
11. Restrição dos movimentos de pessoas e equipamentos da obra e movimentação de veículos à menor área possível, com vista a evitar o pisoteio, criação de trilhos e compactação do solo e/ou destruição de áreas de coberto vegetal arbustivo e arbóreo na envolvente.	-	RAA
12. Limitar as áreas de intervenção às ações inerentes à fase de construção da Central Fotovoltaica, deixando livre de qualquer intervenção, ainda que temporária, as zonas adjacentes à área de implantação de forma a limitar as ações de erosão dos solos suscetíveis de potenciar a degradação dos mesmos.	-	RAA
13. Realização dos trabalhos de desmatação e de movimentação de terras necessárias à abertura das valas de cabos, sempre que possível durante os períodos de menor precipitação para diminuir a hipótese de erosão do solo pelo efeito da chuva.	-	RAA
14. Proteger os solos sobranes das ações de decapagem de forma a disponibilizar a sua reutilização nos locais de recuperação designadamente das valas de cabos.	-	RAA
15. Preservação do coberto vegetal, reduzindo ao mínimo indispensável as áreas de intervenção, às áreas previstas para implantação da Central Fotovoltaica.	-	RAA
16. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes da desmatação devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final.	-	RAA
17. Preferencialmente as operações de desmatação deverão ser efetuadas por gradagem, misturando o mato cortado na camada superficial do solo. Esta camada de solo deverá ser armazenada em pargas sendo adequada para recobrimento posterior das áreas de recuperação de valas de cabos, ou de outras áreas intervencionadas com necessidade de recuperação, visto que contém um volume de sementes que contribuirá para a regeneração natural das superfícies intervencionadas.	-	RAA
18. Remoção dos resíduos de matéria vegetal, evitando que os mesmos sejam enterrados ou depositados em zonas onde a sua decomposição natural seja suscetível de provocar uma degradação da qualidade das águas. Armazenamento temporário, se necessário, desses resíduos na zona de estaleiro com vista ao seu encaminhamento posterior a destino final adequado.	-	RAA
19. Não poderão ser efetuadas queimas de resíduos na área de intervenção.	-	RAA
20. O dono de obra deve estabelecer e manter procedimentos para identificar potenciais acidentes e situações de emergência sobre o ambiente e ser capaz de reagir de modo a prevenir e reduzir os impactes ambientais.	-	RAA
21. O responsável pela obra deve evitar contaminação do solo e deve providenciar adequada gestão dos resíduos. As operações de manuseamento de óleos, no caso de ações necessárias de manutenção e reparação de equipamentos a utilizar na construção, deve decorrer em área especificamente concebida para esse efeito, e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter eventuais derrames.	-	RAA
22. Restringir e minimizar as zonas identificadas de domínio hídrico de linhas de água secundárias de regime torrencial, dentro da faixa de proteção de 10m.	-	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Nestas zonas não se deverão realizar alterações no relevo, visando interferir o mínimo possível no regime hídrico e na estabilidade das margens. Nunca deverá ser interrompido o escoamento natural da linha de água.	-	RAA
23. Caso sejam encontradas estruturas geomorfológicas, com especial relevância para a recarga dos recursos hídricos subterrâneos no decorrer da fase de construção e no âmbito do acompanhamento ambiental da obra, deverá ser comunicado à APA – ARH Algarve. As referidas estruturas, caso existam, deverão ser preservadas e sempre que possível deverá ser efetuada a condução da água de escorrência (não contaminada) para estas depressões.	-	RAA
24. Interdição total do manuseamento de óleos e combustíveis perto das zonas de cabeceira dos cursos de água não permanentes de regime torrencial, respeitando a faixa de proteção de 5m do domínio hídrico, a fim de evitar contaminações acidentais das mesmas, devendo a realização das operações que impliquem eventualmente o manuseamento destes produtos na zona de estaleiro ser efetuada em áreas especificamente concebidas e preparadas (impermeabilizadas) para o efeito, sendo efetuado o armazenamento dos óleos usados em recipientes estanques com vista ao seu encaminhamento posterior para locais adequados de destino final.	-	RAA
25. Realizar acompanhamento arqueológico dos locais de implantação da central fotovoltaica, mediante a necessária autorização junto da tutela, em cumprimento da legislação em vigor relativamente ao património (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, e Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de trabalhos Arqueológicos).	-	RAA
26. Durante o período em que decorre a construção, todas as frentes de trabalho relativas à construção da central fotovoltaica e da linha de interligação, que envolvam desmatações, a decapagem de solo, movimentações de terra ou escavações, deverão ser acompanhadas por arqueólogo, em cumprimento da legislação em vigor relativamente ao património.	-	RAA
27. Se no âmbito das prospeções e acompanhamento arqueológico forem encontrados contextos arqueológicos preservados ou cavidades cársicas, serão de imediato informados os serviços municipais e a DRCA Algarve, podendo haver lugar a suspensão das escavações e movimentos de terras (nos termos do artigo 32.º, do n.º 1 do artigo 78.º e do n.º 2 do artigo 79º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro), bem como a aplicação de medidas cautelares adicionais, julgadas convenientes para a minimização de impacte da obra nos bens culturais, mediante proposta do arqueólogo responsável enquadrada em Nota Técnica de Trabalhos Arqueológicos.	-	RAA
28. Deverá ser utilizada, sempre que possível, mão-de-obra local na construção da Central Fotovoltaica.	-	-
29. Por forma a minimizar os impactes negativos diretos e/ou indiretos sobre a fauna, recomenda-se que o período de construção seja efetuado sem interrupções, de forma reduzir o período de duração da obra com vista a minimizar as perturbações sobre as espécies que habitualmente utilizam a zona.	-	-
30. Após a conclusão da obra, proceder à descompactação do solo e à reaplicação da terra vegetal preservada, nos trabalhos de requalificação das zonas afetadas pelos trabalhos de construção, de forma a criar condições favoráveis à regeneração do coberto vegetal herbáceo e arbustivo pré-existente.	-	RAA
31. Após a conclusão da obra, proceder à plantação de espécies arbustivas autóctones com potencial melífero, conforme previsto no Plano de Recuperação Paisagística (PRP), de modo a proteger os solos contra a erosão e criar condições ecológicas favoráveis à apicultura, permitindo uma atividade económica complementar, integrada e com sustentabilidade ambiental.	-	RAA



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
32. Ao longo de toda a fase de exploração da Central Fotovoltaica, assegurar a execução das medidas de manutenção da vegetação, previstas no Plano de Recuperação Paisagística (PRP).	Período de vida da instalação	Auditoria
33. Recurso, sempre que possível, de mão-de-obra local para operação e manutenção da Central Fotovoltaica.	Período de vida da instalação	-
34. Assegurar a proteção física da Central evitando a entrada de pessoal não autorizado.	Período de vida da instalação	-
35. Proceder quando necessário à limpeza dos painéis fotovoltaicos, por profissionais qualificados e equipamentos adequados, sem recurso a produtos químicos, utilizando água pura que não determine riscos ambientais para os solos ou para o coberto vegetal garantindo a eficiência dos equipamentos da Central Fotovoltaica de Paderne II.	Período de vida da instalação	-
36. Durante os primeiros dois anos da exploração da central fotovoltaica, proceder à monitorização da recuperação do coberto vegetal.	Período de vida da instalação	Auditoria



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
37. Após cessar o período de exploração da Central Fotovoltaica deverá ser adotado um plano de desativação adequado, a aprovar pela CCDR Algarve, de modo a permitir a reposição da situação inicial, sem que persistam quaisquer danos ambientais e permita a reutilização dos solos para outros fins, agrícolas ou pastorícia.	6 meses	Aprovação do plano de desativação pela CCDR Algarve
38. Os materiais removidos deverão ser transportados e levados a destino final para serem integrados em processos adequados de reciclagem.	-	Relatório final da implementação do Plano de Desativação



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Comunicação do início das obras à CCDR Algarve	Ofício	30 dias antes	Proponente



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190111000027
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3639-f3f9-4611-e114

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Comunicação do início da fase de exploração à CCDR Algarve.	Ofício	30 dias antes	Proponente



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C038323	DIncA Paderne II.pdf	DIncA

Decisão de Incidências Ambientais

Identificação	
Designação do Projeto:	Central Fotovoltaica de Paderne II
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projetos:	Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica
Localização:	Distrito de Faro, concelho de Albufeira, freguesia Paderne
Proponente:	Génese Natural, Lda.
Entidade licenciadora:	Direção Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AlncA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

<p>Descrição Sumária do Projeto</p>	<p>O projeto da central fotovoltaica de Paderne II prevê a instalação de 33.616 painéis fotovoltaicos, com uma potência de ligação à rede de 8,79 MW. A área de implantação do projeto é de 14,92 ha, que inclui a área de implantação das mesas dos painéis fotovoltaicos, 4 postes de transformação a 3500Kv, rede de cabos e vedação.</p> <p>Este projeto prevê a instalação de um centro electroprodutor, ao qual estão associadas infraestruturas complementares de distribuição elétrica, nomeadamente a interligação à Rede Elétrica de Serviço Público que será efetuada através de uma nova linha aérea, em média tensão a 15KV, a construir entre o posto de seccionamento da central e a subestação de Tunes da EDP Distribuição, localizada a cerca de 5 km.</p> <p>Fazem parte do Projeto em análise as seguintes infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painéis Fotovoltaicos e Estruturas de Suporte; • Valas para instalar a tubagem enterrada onde passam os cabos de interligação das estruturas; • 4 Postos de Transformação (PT) de 3500kV em contentores pré-fabricados (300 m2); • Sistemas auxiliares (iluminação, monitorização, segurança e vigilância); • Caminhos interiores, periféricos e vedação;
--	---

<p>Síntese do Procedimento</p>	<p>O procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais deu entrada através da plataforma LUA do SILiAmb a 2 de fevereiro de 2018, tendo, no entanto, o procedimento sido suspenso a 16 de fevereiro pela entidade licenciadora, que solicitou à APA informação sobre a necessidade ou não de sujeição a procedimento de AIA. A 23 de maio o procedimento reiniciou-se, tendo sido solicitados elementos adicionais em 15 de junho de 2018, os quais deram entrada em 25 de junho de 2018.</p> <p>De acordo com o nº 5 do artigo 33º-S do Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro,</p>
---------------------------------------	--

	<p>a CCDR Algarve promoveu a Consulta Pública que decorreu por um período de 20 dias úteis, de 4 a 31 de julho de 2018.</p> <p>Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, IP/ARH Algarve, Direção Regional de Cultura (DRC) do Algarve, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP) e Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG),</p> <p>Foram solicitados pareceres internos à Direção de Serviços de Ordenamento do Território; Direção de Serviços do Ambiente e à Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional.</p> <p>Foi efetuada Audiência de Interessados, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), do parecer e da proposta de Decisão de Incidências Ambientais (DIncA).</p> <p>Em sede de audiência de interessados o proponente solicitou que fosse retirada a condicionante 1. (<i>Previamente ao licenciamento deverá ser aprovada pela CCDR Algarve a alteração do Plano de Recuperação/Integração Paisagística proposta no seu parecer.</i>), constante na Proposta da DIncA, propondo apresentar, nesta fase o Plano de Recuperação Paisagística.</p> <p>Para o efeito foram realizadas Diligencias Complementares, junto do promotor, mediante a realização de uma reunião de esclarecimento sobre o pedido de reformulação do Plano de Recuperação Paisagística.</p> <p>O promotor apresentou o referido plano reformulado, tendo este merecido a aprovação desta Comissão de Coordenação.</p>
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>A <u>APA, IP/ARH Algarve</u>, considerou no seu parecer que o estudo, no que diz respeito aos Recursos Hídricos Superficiais e Recursos Hídricos Subterrâneos, apresenta uma caracterização da situação de referência correta, definindo igualmente de forma adequada os impactes e as medidas de minimização a implementar.</p> <p><u>Recursos hídricos superficiais</u></p> <p>De acordo com o parecer da APA, I.P./ARH Algarve, a rede hidrográfica na área de implementação do projeto é pouco expressiva com linhas de água secundárias, apenas com caudal após episódios de intensa precipitação, permanecendo secas quase todo o ano.</p> <p>Considera que o projeto salvaguarda de forma correta as principais linhas de água, criando para as mesmas uma faixa de proteção, na qual não serão implantadas estruturas para o aproveitamento de energia solar, apresentando também as soluções de atravessamento das linhas de água pelos caminhos e vedação, sendo estas</p>

adequadas.

Recursos hídricos subterrâneos

Relativamente à situação de referência, esta entidade considera que a caracterização geológica e hidrogeológica a nível local foi efetuada corretamente e com detalhe adequado.

Do ponto de vista hidrogeológico a área da central fotovoltaica insere-se na zona de recarga do sistema aquífero Albufeira – Ribeira de Quarteira. As principais formações aquíferas são de natureza detrítico-carbonatada e calcária, datadas do Miocénico e do Jurássico superior, dando origem a um sistema poroso/cársico (livre a confinado). A recarga ocorre essencialmente por infiltração direta da precipitação sobre as formações carbonatadas carsificadas aflorantes, e ainda sobre as formações porosas, sendo estas de permeabilidade mais baixa. O fluxo dirige-se para Este em direção à ribeira de Quarteira e para Sul, indo recarregar as formações miocénicas a Sul. A principal zona de descarga situa-se junto ao litoral onde existem várias nascentes (praia de Olhos D'Água e outras submarinas).

Relativamente aos impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos estes serão negativos, caso ocorra a destruição de formas cársicas relevantes na infiltração da água e conseqüente recarga do aquífero, como resultado dos trabalhos a executar, nomeadamente a construção de caminhos e valas para instalação dos cabos. Este impacte poderá ser minimizado através da implementação de medidas de minimização adequadas. Além das propostas, deverão ser implementadas as seguintes medidas de minimização:

- Caso sejam encontradas estruturas geomorfológicas, com especial relevância para a recarga dos recursos hídricos subterrâneos no decorrer da fase de construção e no âmbito do acompanhamento ambiental da obra, deverá ser comunicado à APA/ARH Algarve. As referidas estruturas, caso existam, deverão ser preservadas e sempre que possível deverá ser efetuada a condução da água de escorrência (não contaminada) para estas depressões;
- No estabelecimento das valas de cabos deverá ser utilizado o maior número de sobreposições de passagens de cabos, de forma a reduzir o traçado ao mínimo comprimento possível.

A APA/ARH Algarve considera ser de viabilizar a pretensão desde que sejam cumpridas as condições acima referidas, e implementadas as medidas de minimização preconizadas no EInCA.

A DRAP Algarve refere que a área de implantação da Central Fotovoltaica de Paderne II assenta sobre um único tipo de solo, os Luvisolos Mediterrâneos Vermelhos de Materiais Calcários, Normais.

No que respeita à capacidade de uso do solo, e conforme a cartografia do SROA, a área em estudo abrange solos da classe Cs e Es+Cs, e não Solos da Classe: "A ou B+C", como é referido no EIncA.

No que respeita às medidas minimizadoras para o fator solo, considera que estão previstas as necessárias para garantir a mitigação das incidências negativas que ocorram nas diferentes fases do projeto, sobretudo no que diz respeito à preservação dos solos. Salaria que, durante a execução da obra, e sempre que estas impliquem movimentação de terras terão acompanhamento ambiental de acordo com o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e o Plano de Gestão de Resíduos.

Concluindo, propõe a emissão de parecer favorável condicionado à correção da caracterização quanto à capacidade de uso do solo.

De acordo com a apreciação da **DRC Algarve**, com a implementação do projeto resultarão trabalhos intrusivos no solo/subsolo, com possível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, o que torna necessário compatibilizar a sua execução com a salvaguarda de preexistências remanescentes, realizando os correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.

No que se refere ao património cultural, foi apresentado um estudo de apreciação prévia sem prospeções no terreno, baseado na bibliografia e nos registos existentes, não sendo conhecidas ocorrências arqueológicas na Área de Intervenção (AI),

Na Área de Estudo, mas fora da AI do projeto, foram referenciadas seis ocorrências do património cultural, nomeadamente os restos da atalaia medieval do Cerro do Ouro (CNS 20709), um moinho de vento (Centieira), o Castelo de Paderne (CNS 3284), um casal rústico (Quinta do Escarpão 3), um muro contemporâneo (Quinta do Escarpão 2), e uma estrutura indeterminada possivelmente contemporânea (Quinta do Escarpão 2). Consta do estudo a classificação do valor patrimonial das ocorrências.

A situação de referência do património cultural foi caracterizada, possibilitando a identificação e descrição geral dos potenciais impactes inerentes à implementação do projeto, e definição das correspondentes medidas de mitigação.

Apesar de não terem sido identificadas "quaisquer estruturas cársicas de interesse, que possam merecer preservação", os eventuais sumidouros, algares ou grutas que venham a ser identificados no decurso dos trabalhos não poderão ser afetados ou aterrados, a menos que se revelem insignificantes do ponto de vista cultural e geológico.

No que se refere às Medidas de Minimização dos Impactes, na Fase de Planeamento, propõe que seja acrescentada uma medida e que sejam retificadas algumas medidas da Fase de Construção.

	<p>A DRC considera ser de emitir parecer favorável ao estudo apresentado, com as condicionantes elencadas</p> <p>A DGEG refere que sobre o EIncA, concretamente sobre a descrição da instalação, nada tem a opor sobre o mesmo.</p>
--	---

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	<p>Durante o período da Consulta Pública, que decorreu de 4 a 31 de julho de 2018, não foi rececionado nenhum comentário.</p>
---	---

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	<p>O EIncA fez o enquadramento e caracterizou a área de implantação do projeto tendo por base o Plano Diretor Municipal (PDM) de Albufeira e como referência, face à proximidade, também o Plano de Pormenor (PP) do Escarpão em vigor, nomeadamente pela análise das Plantas de Implantação e de Condicionantes.</p> <p>De acordo com o previsto na planta de ordenamento do PDM de Albufeira, a instalação da Central Fotovoltaica de Paderne insere-se em "Espaços de Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental", sendo que todos os equipamentos da central fotovoltaica serão instalados na área dos "Zonas Imperativas - Zona de Proteção de Recursos Naturais", reguladas pelo art.º 22º do regulamento do PDM.</p> <p>De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Albufeira, a área de implantação da Central Fotovoltaica de Paderne ocupa áreas de Reserva Ecológica Nacional (toda a área de implantação de 14ha) e de Domínio Hídrico.</p> <p>Salienta-se que terá de ser dado cumprimento ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, conforme o disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, nomeadamente o referido no artº 16.º, nº 3 alínea c), em consonância com a cartografia de risco de incêndio existente para o concelho de Albufeira.</p> <p>O projeto tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área, desde que esteja assegurado o cumprimento de um conjunto de medidas relativas à sua localização e nas servidões administrativas e restrições de utilidade pública, desde que cumpridas as condições e os requisitos específicos relativos aos usos e ações em causa- infraestruturas de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis.</p> <p>A área em estudo não interfere com nenhum sítio da Lista Nacional de Sítios ao Abrigo da Diretiva 92/43/CEE, nem em nenhuma Zona de Proteção Especial ZPE ao abrigo da Diretiva 79/409/CEE, assim como não está inserida em áreas referentes a Matas Nacionais ou Perímetros Florestais.</p> <p>A área de estudo respeitante à Central Fotovoltaica, encontra-se totalmente inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia "Áreas de Máxima Infiltração", que</p>
---	---

corresponde à nova categoria de áreas integradas em REN "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", conforme anexo IV do Regime Jurídico da REN (RJREN).

De acordo com este regime, o Anexo II identifica um conjunto de "usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN", em função das categorias de áreas integradas em REN, constando no Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, as condições para a sua viabilização. A pretensão encontra-se assim sujeita ao procedimento de comunicação prévia na tipologia da REN em apreço, nos termos do atrás citado Anexo II do RJREN, sem requisitos específicos.

Analisada a pretensão, verifica-se que as infraestruturas de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis poderão ser admitidas em REN, nos termos do regime legal aplicável.

Os caminhos previstos e as valas para instalar a tubagem enterrada, são permitidos nesta tipologia REN, desde que garantida a reposição das camadas do solo removidas e assegurado o adequado tratamento paisagístico.

No caso dos postos de transformação e seccionamento, estes são permitidas ao abrigo do ponto II- Infraestruturas, alínea m).

Tendo presente o disposto no ponto 3 do artigo 33.º U do Decreto-Lei n.º 215-B/2012 de 8 de outubro, "*Nos casos de projetos a localizar em áreas delimitadas como REN, a emissão de DInCA ou DIA favorável ou condicionalmente favorável implica a dispensa de comunicação prévia e da autorização previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto*".

Acresce a mesma orientação do Regime Jurídico da REN, que sendo esta uma pretensão "sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais, a pronúncia favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos compreende a emissão de autorização" (ponto 7 do artigo 24.º).

Na área abrangida pelo projeto não existem zonas de RAN

No âmbito do Domínio Hidrico, a área de implantação do projeto está abrangida pela servidão administrativa com base no Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de novembro, e legislação complementar. Esta servidão aplica-se em terrenos particulares, sem prejuízo dos direitos de propriedade.

Quanto a Servidões Rodoviárias a Central Fotovoltaica está abrangida pela servidão da A22 e é atravessada por uma Estrada Municipal.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A energia produzida pela Central Fotovoltaica de Paderne, poderá alternativamente ser diretamente fornecida a atividades industriais localizadas na Quinta do Escarpão (pedreiras) ou ser injetada na rede pública de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro que altera do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto.

Do ponto de vista do **Ordenamento do Território**, da análise efetuada, verifica-se que o projeto tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área, desde que esteja assegurado o cumprimento de um conjunto de medidas relativas à sua localização e nas servidões administrativas e restrições de utilidade pública, desde que cumpridas as condições e os requisitos específicos relativos aos usos e ações em causa- infraestruturas de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis.

Relativamente ao fator **Solos**, conclui-se que a Central Fotovoltaica de Paderne II não apresenta impactes ambientais negativos significativos suscetíveis de comprometerem a sua implementação, face à avaliação feita e às medidas de minimização propostas.

Atendendo à baixa qualidade e fraca **capacidade de uso dos solos** na área, que apresentam na sua maioria riscos moderados de erosão, considera-se que a implementação do projeto e das medidas de minimização apresentadas, se traduziram em impactes pouco significativos nestes solos.

No que respeita aos **Recursos Hídricos Superficiais**, o projeto salvaguarda de forma considerada correta as principais linhas de água existentes, criando para as mesmas uma faixa de proteção, na qual não serão implantadas estruturas para o aproveitamento de energia solar. Apresenta também as soluções de atravessamento das linhas de água pelos caminhos e vedação, sendo estas adequadas.

Quanto aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, do ponto de vista hidrogeológico a área da central fotovoltaica insere-se na zona de recarga do sistema aquífero Albufeira – Ribeira de Quarteira Relativamente aos impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos estes serão negativos, caso ocorra a destruição de formas cársicas relevantes na infiltração da água e conseqüente recarga do aquífero, como resultado dos trabalhos a executar, nomeadamente a construção de caminhos e valas para instalação dos cabos. Este impacte poderá ser minimizado através da implementação de medidas de minimização adequadas.

A área de estudo respeitante à Central Fotovoltaica encontra-se totalmente inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia “Áreas de Máxima Infiltração”, que corresponde à nova categoria de áreas integradas em REN “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, conforme anexo IV do Regime Jurídico da REN (RJREN).

Em termos de REN, o projeto tem enquadramento no quadro de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos de áreas integradas em REN, desde que garantido o cumprimento dos requisitos específicos associados a cada uso ou ação, nomeadamente "a reposição das camadas de solo removidas e assegurado o adequado tratamento paisagístico.", já prevista nas medidas de minimização do EI nCA.

Tendo presente o disposto no ponto 3 do artigo 33.º U do Decreto-Lei nº 215-B/2012 de 8 de outubro, que se transcreve, "*Nos caso de projetos a localizar em áreas delimitadas como REN, a emissão de DI nCA ou DIA favorável ou condicionalmente favorável implica a dispensa de comunicação prévia e da autorização previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto*".

Na área abrangida pelo projeto não existem zonas de RAN.

A área prevista para a implantação das centrais fotovoltaicas não se encontra inserida em áreas consideradas com elevado interesse conservacionista, nomeadamente em Sítios de Importância Comunitária que se encontrem ao abrigo da Diretiva Habitats (Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de agosto (Fase I) e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho (Fase II)).

Os impactes sobre a **Fauna, Flora, Vegetação e Habitats** decorrentes da execução deste projeto serão essencialmente resultantes das atividades que promovem a destruição da vegetação, como a desmatação, a eliminação da camada fértil do solo, através de ações de remoção da camada superficial, a eliminação do banco de sementes do solo, as operações de limpeza para controlo do ensombramento causado pelos módulos fotovoltaicos (seguidores e mesas fixas), criam dificuldades à regeneração natural das espécies vegetais.

Globalmente os impactes previstos sobre a **Paisagem**, serão negativos e estarão, em grande parte, associados às obras de construção civil que irá decorrer. Considera-se que deveria ter sido abordada com mais detalhe a questão do impacte visual sobre a envolvente próxima da Central Fotovoltaica. A distribuição dos painéis solares apenas é interrompida pela linha de água que atravessa o terreno sensivelmente no sentido norte/sul e no local onde se localiza o "caminho do Escarpão". A superfície mais ou menos contínua dos painéis solares irá conduzir a uma alteração visual significativa. A sua expressão visual é artificial e contribui para a perda de valor cénico natural da paisagem.

No entanto, face à reformulação do Plano de Recuperação Paisagística apresentado pelo proponente no âmbito da audiência de interessados, o caminho previsto a norte será desviado do limite do terreno para ser possível manter a vegetação natural existente (cortina arbórea/arbustiva), que fará o enquadramento visual imediato do

projeto para os terrenos de proximidade.

Neste âmbito foram ainda salvaguardados os exemplares arbóreos existentes junto dos muros de pedra solta, os quais foram identificados no levantamento topográfico entregue, que inclui a localização da vegetação existente e os afloramentos rochosos.

Relativamente ao **Património**, com a implementação do projeto resultarão trabalhos intrusivos no solo/subsolo, com possível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, o que torna necessário compatibilizar a sua execução com a salvaguarda de preexistências remanescentes, realizando os correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.

No que se refere ao património cultural, foi apresentado um estudo de apreciação prévia sem prospeções no terreno, baseado na bibliografia e nos registos existentes. Atendendo a que não foi feita prospeção arqueológica no terreno, esta terá que ser realizada previamente ao início da obra. Apesar de não terem sido identificadas "quaisquer estruturas cársicas de interesse, que possam merecer preservação", os eventuais sumidouros, algares ou grutas que venham a ser identificados no decurso dos trabalhos não poderão ser afetados ou aterrados, a menos que se revelem insignificantes do ponto de vista cultural e geológico.

Quanto à **Socioeconomia**, os principais impactes que resultarão da construção e durante a exploração da central, considerando exclusivamente a produção de energia e criação de emprego direto e indireto, serão positivos, contribuindo significativamente para a redução da dependência em termos energéticos da região.

Atendendo ao tipo de projeto em análise, as incidências negativas mais relevantes ocorrerão na fase de construção, apesar de não muito significativas, nos Recursos Hídricos, Solos e Uso do Solo, Flora, Vegetação e Habitats, e como mais significativas as relativas à Paisagem.

Como incidências positivas mais relevantes foram identificadas as que se relacionam com a Socioeconomia. Na fase de desativação do projeto as incidências serão genericamente positivas para todos os fatores.

Dada a natureza do projeto em causa – Central Fotovoltaica – este permitirá diminuir a dependência externa em termos energéticos e contribuir para se alcançar a meta assumida por Portugal para a redução das emissões de CO₂ e dos gases com efeito de estufa.

Face ao exposto, e ponderadas as incidências negativas e positivas expectáveis decorrentes da implantação do projeto Central Fotovoltaica de Paderne II, em que as incidências negativas são suscetíveis de minimização, resulta que o projeto poderá ser aprovado.

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Concretização das Medidas e das ações previstas no Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA).2. O Plano de Recuperação Paisagística terá de ser acompanhado por técnicos da CCDR Algarve.3. O início das obras deverá ser previamente comunicado à CCDR Algarve.4. A presente DIncA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
------------------------	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

Fase de Planeamento

1. Assegurar que o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) incluindo os seus anexos, que integram o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) e o Plano de Recuperação Paisagística (PRP) são incluídos no caderno de encargos da obra, a apresentar ao Empreiteiro.
2. Efetuar a programação das obras prevendo a realização das atividades iniciais, que envolvam nomeadamente a exposição do solo nu, desmatção, decapagem do solo, movimentação de terras e escavações durante o período seco, de modo a prevenir riscos de erosão, transporte de sólidos e sedimentação.
3. Na fase inicial de planeamento da obra, desenvolver ações de formação junto do empreiteiro, responsável pela realização da obra, fornecendo e informando sobre procedimentos gerais a adotar em matéria de ambiente necessários à execução das medidas minimizadoras.
4. Antes do início dos trabalhos, efetuar reconhecimento geral da zona de obra, incluindo zonas envolventes de proteção, de modo a obter a perceção necessária dos locais efetivamente ligados às atividades de construção, com necessidade de recuperação ambiental e identificar os locais de execução das medidas de proteção e das medidas minimizadoras previstas que deverão decorrer durante a obra.
5. Proceder à verificação das condições de acesso ao local da obra, de modo a identificar não só as condições gerais de acessos a utilizar durante a construção, como as condições do terreno onde se irão realizar as intervenções e as zonas onde é necessário proceder à delimitação para proteção em fase da obra.
6. Proceder à verificação das condições de segurança dos equipamentos a utilizar durante a execução dos trabalhos, com o objetivo de prevenir eventuais fugas de lubrificantes, combustíveis e emissões gasosas, com risco de contaminação do solo e da atmosfera.
7. Antes do início dos trabalhos realizar a prospeção arqueológica sistemática das áreas a afetar pelo projeto e ainda as correspondentes à melhoria dos acessos à obra, aos estaleiros, aos locais de empréstimo e depósito de terras.
8. No estabelecimento das valas de cabos deverá ser utilizado o maior número de sobreposições de passagens de cabos, de forma a reduzir o traçado ao mínimo comprimento possível.

Fase de Construção

9. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental responsabilizando os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução da obra relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar no decurso dos trabalhos de construção. Nesse âmbito deverão ser transmitidas as orientações específicas sobre os procedimentos a adotar em obra de modo a cumprir todas as medidas de minimização previstas.
10. Sinalização eficaz dos acessos ao estaleiro, das áreas de intervenção para a construção, e aos diversos componentes da obra, visando não só a sua localização imediata, mas também a redução da velocidade de circulação nas proximidades de povoações e a proibição de utilização de sinais sonoros com vista a minimizar as afetações do tráfego normal e reduzir os incómodos causados aos residentes na envolvente.
11. Restrição dos movimentos de pessoas e equipamentos da obra e movimentação de veículos à menor área possível, com vista a evitar o pisoteio, criação de trilhos e compactação do solo e/ou destruição de áreas de coberto vegetal arbustivo e arbóreo na envolvente.
12. Limitar as áreas de intervenção às ações inerentes à fase de construção da Central Fotovoltaica, deixando livre de qualquer intervenção, ainda que temporária, as zonas adjacentes à área de implantação de forma a limitar as ações de erosão dos solos suscetíveis de potenciar a degradação dos mesmos.
13. Realização dos trabalhos de desmatção e de movimentação de terras necessárias à abertura das valas de cabos, sempre que possível durante os períodos de menor precipitação para diminuir a hipótese de erosão do solo pelo efeito da chuva.
14. Proteger os solos sobranceiros das ações de decapagem de forma a disponibilizar a sua reutilização nos locais de recuperação designadamente das valas de cabos.
15. Preservação do coberto vegetal, reduzindo ao mínimo indispensável as áreas de intervenção, às áreas previstas para implantação da Central Fotovoltaica.
16. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes da desmatção devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final,
17. Preferencialmente as operações de desmatção deverão ser efetuadas por gradagem, misturando o mato cortado na camada superficial do solo. Esta camada de solo deverá ser armazenada em pargas sendo adequada para recobrimento posterior das áreas de recuperação de valas de cabos, ou de outras áreas intervencionadas com necessidade de recuperação, visto que contém um volume de sementes que contribuirá para a regeneração natural das superfícies intervencionadas.
18. Remoção dos resíduos de matéria vegetal, evitando que os mesmos sejam enterrados ou depositados em zonas onde a sua decomposição natural seja suscetível de provocar uma degradação da qualidade das águas. Armazenamento temporário, se necessário, desses resíduos na zona de estaleiro com vista ao seu encaminhamento posterior a destino final adequado.
19. Não poderão ser efetuadas queimas de resíduos na área de intervenção.
20. O dono de obra deve estabelecer e manter procedimentos para identificar potenciais acidentes e situações de emergência sobre o ambiente e ser capaz de reagir de modo a prevenir e reduzir os impactes ambientais.
21. O responsável pela obra deve evitar contaminação do solo e deve providenciar adequada gestão dos resíduos. As operações de manuseamento de óleos, no caso de ações necessárias de manutenção e reparação de

- equipamentos a utilizar na construção, deve decorrer em área especificamente concebida para esse efeito, e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter eventuais derrames.
22. Restringir e minimizar as zonas identificadas de domínio hídrico de linhas de água secundárias de regime torrencial, dentro da faixa de proteção de 10m. Nestas zonas não se deverão realizar alterações no relevo, visando interferir o mínimo possível no regime hídrico e na estabilidade das margens. Nunca deverá ser interrompido o escoamento natural da linha de água.
23. Caso sejam encontradas estruturas geomorfológicas, com especial relevância para a recarga dos recursos hídricos subterrâneos no decorrer da fase de construção e no âmbito do acompanhamento ambiental da obra, deverá ser comunicado à APA – ARH Algarve. As referidas estruturas, caso existam, deverão ser preservadas e sempre que possível deverá ser efetuada a condução da água de escorrência (não contaminada) para estas depressões.
24. Interdição total do manuseamento de óleos e combustíveis perto das zonas de cabeceira dos cursos de água não permanentes de regime torrencial, respeitando a faixa de proteção de 5m do domínio hídrico, a fim de evitar contaminações acidentais das mesmas, devendo a realização das operações que impliquem eventualmente o manuseamento destes produtos na zona de estaleiro ser efetuada em áreas especificamente concebidas e preparadas (impermeabilizadas) para o efeito, sendo efetuado o armazenamento dos óleos usados em recipientes estanques com vista ao seu encaminhamento posterior para locais adequados de destino final.
25. Realizar acompanhamento arqueológica dos locais de implantação da central fotovoltaica, mediante a necessária autorização junto da tutela, em cumprimento da legislação em vigor relativamente ao património (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, e Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de trabalhos Arqueológicos).
26. Durante o período em que decorre a construção, todas as frentes de trabalho relativas à construção da central fotovoltaica e da linha de interligação, que envolvam desmatações, a decapagem de solo, movimentações de terra ou escavações, deverão ser acompanhadas por arqueólogo, em cumprimento da legislação em vigor relativamente ao património.
27. Se no âmbito das prospeções e acompanhamento arqueológico forem encontrados contextos arqueológicos preservados ou cavidades cársticas, serão de imediato informados os serviços municipais e a DRCAlgarve, podendo haver lugar a suspensão das escavações e movimentos de terras (nos termos do artigo 32.º, do n.º 1 do artigo 78.º e do n.º 2 do artigo 79º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro), bem como a aplicação de medidas cautelares adicionais, julgadas convenientes para a minimização de impacte da obra nos bens culturais, mediante proposta do arqueólogo responsável enquadrada em Nota Técnica de Trabalhos Arqueológicos.
28. Deverá ser utilizada, sempre que possível, mão-de-obra local na construção da Central Fotovoltaica.
29. Por forma a minimizar os impactes negativos diretos e/ou indiretos sobre a fauna, recomenda-se que o período de construção seja efetuado sem interrupções, de forma reduzir o período de duração da obra com vista a minimizar as perturbações sobre as espécies que habitualmente utilizam a zona.
30. Após a conclusão da obra, proceder à descompactação do solo e à reaplicação da terra vegetal preservada, nos trabalhos de requalificação das zonas afetadas pelos trabalhos de construção, de forma a criar condições favoráveis à regeneração do coberto vegetal herbáceo e arbustivo pré-existente.
31. Após a conclusão da obra, proceder à plantação de espécies arbustivas autóctones com potencial melífero,

conforme previsto no Plano de Recuperação Paisagística (PRP), de modo a proteger os solos contra a erosão e criar condições ecológicas favoráveis à apicultura, permitindo uma atividade económica complementar, integrada e com sustentabilidade ambiental.

Fase de Exploração

32. Ao longo de toda a fase de exploração da Central Fotovoltaica, assegurar a execução das medidas de manutenção da vegetação, previstas no Plano de Recuperação Paisagística (PRP).

33. Recurso, sempre que possível, de mão-de-obra local para operação e manutenção da Central Fotovoltaica.

34. Assegurar a proteção física da Central evitando a entrada de pessoal não autorizado.

35. Proceder quando necessário à limpeza dos painéis fotovoltaicos, por profissionais qualificados e equipamentos adequados, sem recurso a produtos químicos, utilizando água pura que não determine riscos ambientais para os solos ou para o coberto vegetal garantindo a eficiência dos equipamentos da Central Fotovoltaica de Paderne.

36. Durante os primeiros dois anos da exploração da central fotovoltaica, proceder à monitorização da recuperação do coberto vegetal.

Fase de Desativação

37. Após cessar o período de exploração da Central Fotovoltaica deverá ser adotado um plano de desativação adequado, a aprovar pela CCDR Algarve, de modo a permitir a reposição da situação inicial, sem que persistam quaisquer danos ambientais e permita a reutilização dos solos para outros fins, agrícolas ou pastorícia.

38. Os materiais removidos deverão ser transportados e levados a destino final para serem integrados em processos adequados de reciclagem.

Plano de Monitorização

Deverá ser dado cumprimento à monitorização prevista no Plano de Acompanhamento Ambiental.

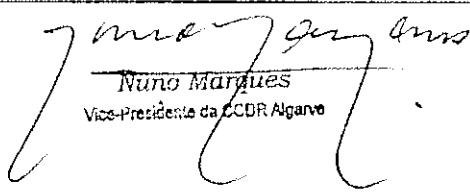
Proposta de Decisão: Favorável Condicionada

Entidade de verificação da DInCA: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Data de Emissão: 20-12-2018

Validade da DInCA: 20-12-2022

Assinatura:


Nuno Marques
Vice-Presidente da CCDR Algarve

